CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

INDICAÇÃO Nº 0786/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA GASTRONÔMICA ARTESANAL, NO ESPAÇO PÚBLICO EXISTENTE ENTRE AS RUAS AUDIFAX RIOS E GRAUBEN DO MONTE LIMA, LOCALIZADO NO BAIRRO JANGURUSSU, NA FORMA QUE INDICA.

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma regimental, vem mui respeitosamente submeter à apreciação de V. Exª. e desta augusta casa, a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE 10 DE 2024.

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PDT

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
01 OUT 2024
15:20 Min
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

PROJETO DE INDICAÇÃO 0786/2021

PROJETO DE LEI Nº _____

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA GASTRONÔMICA ARTESANAL, NO ESPAÇO PÚBLICO EXISTENTE ENTRE AS RUAS AUDIFAX RIOS E GRAUBEN DO MONTE LIMA, LOCALIZADO NO BAIRRO JANGURUSSU, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal fica autorizada a construção de Praça Gastronômica Artesanal, no espaço público existente entre as ruas Audifax Rios e Grauben do Monte Lima, localizado no bairro Jangurussu, Município de Fortaleza.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, a Praça Gastronômica Artesanal será composta por quiosques padronizados, distribuídos harmonicamente, destinados aos comerciantes e/ou moradores interessados que lidam na área gastronômica, devidamente cadastrados e outros equipamentos pertinentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM ___ DE _____ DE 2024.

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PDT

0786/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por objetivo criar uma Praça Gastronômica Artesanal no espaço público localizado entre as ruas Audifax Rios e Grauben do Monte Lima, situado no bairro Jangurussu, no Município de Fortaleza.

O local indicado para a construção da referida praça é estratégico para o desenvolvimento comercial do bairro, com o propósito de atrair pequenos e médios comerciantes da área gastronômica e artesanal, principalmente do Conjunto Residencial Luiz Gonzaga e adjacências, que pretendam atender à demanda da população local, gerando emprego e renda diretos e indiretos, tendo em vista a incipiência comercial local, que reunirá grande quantidade de pessoas e ensejará o uso contínuo daquele espaço, tendo como consequência a melhoria do comércio do bairro e do lazer.

Assim, a construção da Praça Gastronômica Artesanal será de relevante contribuição social, urbanística e econômica, uma vez que ampliará a oferta destes serviços de forma sustentável, incrementando a economia e oportunizando a capacitação e trabalho aos seus moradores.

Ressalte-se que o bairro Jangurussu possui vasta estrutura urbana que propicia a instalação crescente de estabelecimentos comerciais, em especial no ramo da gastronomia e, menos comum, embora importante, o artesanato, razão pela qual urge a estimulação de propostas desta natureza para o seu desenvolvimento.

Portanto, esta Egrégia Casa tem ciência da necessidade e da apreciação adequada da matéria em referência e diante das razões expostas, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta Lei, por encerrar relevante interesse público.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM __ DE _____ DE 2024.

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PDT

0786/202

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

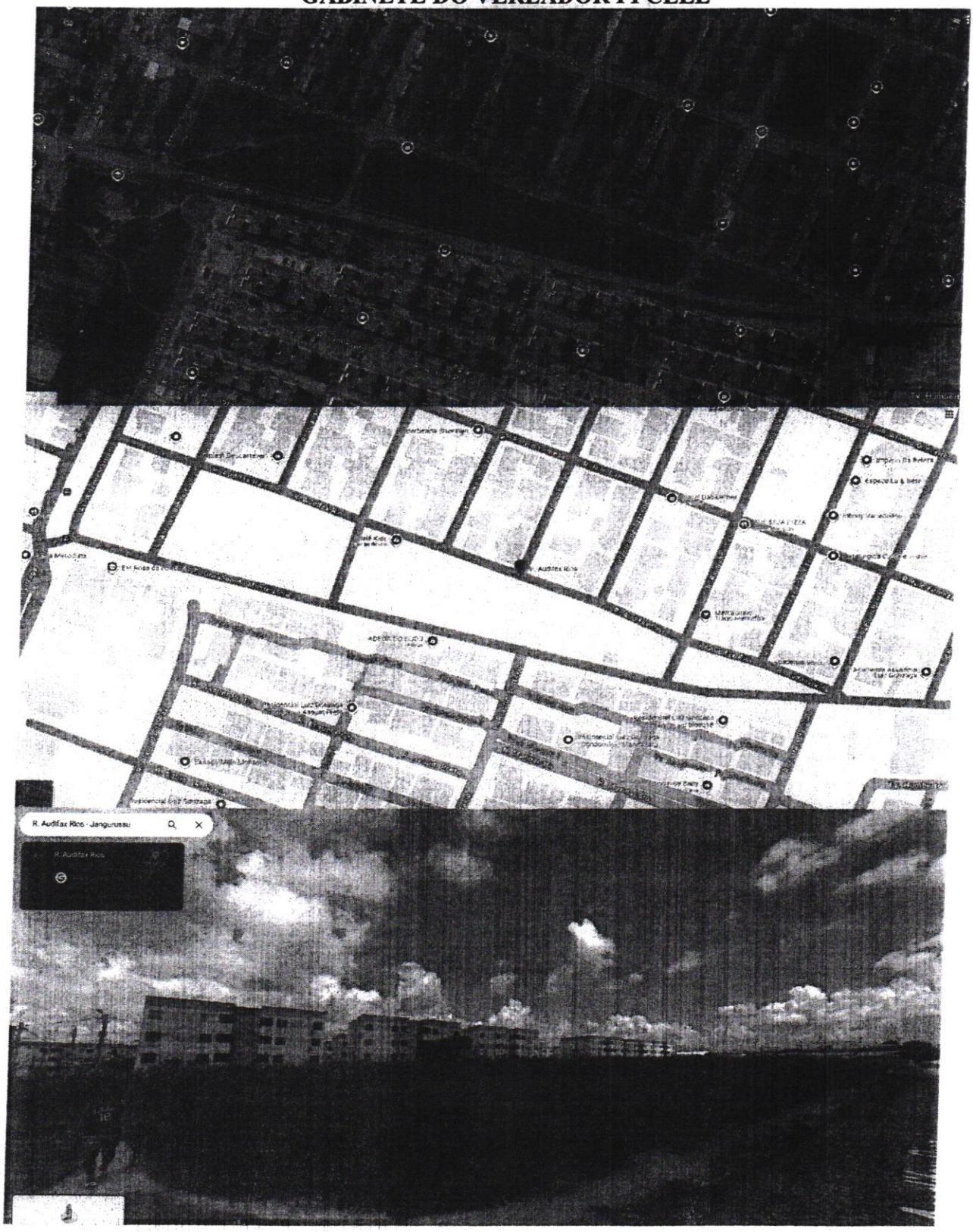

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310
www.cmfor.ce.gov.br @cmforofici /cmforofic CâmaraMunicipaldeFortal